

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Ponte	DOC (78-E), SJ
Data	23/04/2001 Pg. 6
Class.	JED00007

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena INÁWÉBOHONA, constante do processo FUNAI/BSB/3622/81.

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Pium e Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Javaé, Karajá e Ava-Canoeiro;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 72, de 26 de novembro de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 1999 e Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 31 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedente a contestação oposta à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Javaé, Karajá e Ava-Canoeiro a Terra Indígena INÁWÉBOHONA, com superfície aproximada de 376.545 ha (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco hectares) e perímetro também aproximado de 400 km (quatrocentos quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 10º12'00" S e 50º10'55" WGr., localizado na margem direita do Rio Riozinho, segue por uma linha seca até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 10º12'00" S e 49º57'15" WGr., localizado na margem esquerda do Rio Javaés, em frente a foz do Rio Riozinho do Ezequiel. LESTE: do ponto antes descrito, segue a montante, pela margem esquerda do Rio Javaés até o Ponto 03 = Marco SAT-07 de coordenadas geográficas geodésicas 11º10'00,3761" S e 50º00'16,0155" WGr. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha seca, até o Ponto 04 = Marco SAT-06 de coordenadas geográficas geodésicas 11º10'00,4389" S e 50º22'59,9096" WGr., localizado próximo a estrada de acesso ao Lago do Mamão. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha seca, até o Ponto 05 = Marco SAT-05 de coordenadas geográficas geodésicas 10º50'00,3100" S e 50º22'59,3461" WGr., daí, segue por uma linha seca, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 10º50'00" S e 50º14'38" WGr., localizado na margem direita do Rio Randi Toró, situado próximo ao Marco SAT-04, daí, segue a jusante pela sua margem direita até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 10º30'20" S e 50º16'00" WGr., localizado na confluência com o Rio Riozinho, daí, segue a jusante pela sua margem direita até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. Nos trechos compreendidos entre os pontos 03 e 06, confronta-se com a Terra Indígena Parque do Araguaia. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SC.22-Z-A e SC.22-Z-C - Escala 1: 250.000 - DSG - Ano 1983.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 57 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a FUNAI apresentará ao IBAMA um Plano de Gestão Sócioambiental com vistas à preservação dos recursos naturais da terra ora declarada e respeito aos direitos indígenas dos grupos que nela habitam.

Art. 3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÉ GREGORI